



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JERICÓ

PROJETO DE LEI N. 012, de 15 de junho de 2022

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL PARA FINS QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JERICÓ

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial de até **R\$ 148.500,00 (Cento e Quarenta e Oito Mil e Quinhentos Reais)**, conforme programação discriminada:

20.90 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

17.512.0025.1042 – Ampliação de Sistema de Drenagem Urbana

500 – Recursos não Vinculados de Impostos

4.4.90.51.01-Obras e Instalações R\$ 5.000,00

704 – Transferências da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

4.4.90.51.01-Obras e Instalações R\$ 143.500,00

TOTAL R\$ 148.500,00

Art. 2º - Para cobertura da abertura deste Crédito, fica o Poder Executivo Municipal igualmente autorizado a utilizar os recursos previstos nos incisos I, II e III, parágrafo I, art. 43, da Lei Federal N. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Jericó, Estado da Paraíba em 15 de junho de 2022.

KADSON VALBERTO LOPES MONTEIRO

Prefeito

APROVADO PROJETO DE LEI Nº 012/2022, DO PODER EXECUTIVO, POR UNANIMIDADES DE VOTOS DOS VEREADORES PRESENTES, NA SESSÃO EXTRAORDINARIA REALIZADA EM 27 DE JUNHO DE 2022.

Adriano Campos da Costa

Vinícius de Albuquerque Lima

Paulo Roberto de Oliveira

Augusto Vitor

Joilton Melo Monteiro

Antônio Carlos de Aguiar

João Paulo do Iva

Paulo

VISTO DO PRESIDENTE



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JERICÓ

Mensagem do Prefeito

*Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.*

A matéria que ora levamos ao julgo de Vossas Excelências, é sem dúvida importante para que possamos dar continuidade às ações e programas do governo e que certamente encontrarão nessa augusta Casa Legislativa a devida atenção.

No caso em discussão, a matéria encaminhada, trata:

(1) – Projeto de Lei para Abertura de Crédito Especial, para Ampliação de Sistema de Drenagem Urbana, com recursos da "Cessão Onerosa do Bônus de Assinatura do Pré Sal"

A Lei 12.276/2010 autoriza a União a ceder onerosamente à Petrobras Petróleo Brasileiro S.A – Petrobrás, o exercício das atividades de pesquisa e lavra de petróleo, gás natural e outros hidrocarbonetos fluidos. De acordo com a lei, o contrato de cessão limita a extração de petróleo a cinco bilhões de barris. Durante a exploração foi identificado um volume excedente de óleo em áreas do Pré-Sal, chamado "excedente de cessão onerosa". Pelo direito de exploração, as empresas devem pagar um Bônus de Assinatura, que deve ser repartido entre Estados, Distrito Federal e Municípios conforme critérios estabelecidos na Lei N. 13.885/2019.

Por tudo, solicito aos Ilustres Vereadores a aprovação do presente projeto de que ora é trazido ao conhecimento de Vossas Excelências para a aprovação em todos os seus termos.

Com os cordiais cumprimentos, subscrevemos-nos muito.

Atenciosamente,


Kadson Valberto Lopes Monteiro
Prefeito Constitucional do Município
